



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº. 26/2026/GAB/PMCN

Capela Nova, 23 de fevereiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR Dayano Danyel de Souza Duarte Santana
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Capela Nova
Capela Nova-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei complementar incluso que visa alterar a Lei Complementar nº. 957/2024 para se criar o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil -PEI, pelas razões e motivos expostos na mensagem que acompanha este projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 11 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Submeto a esse Poder Legislativo o projeto de lei complementar anexo que dispõe de alteração a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024, para se criar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – PEI.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no ano de 2023, ajuizou ação civil pública de obrigação de fazer em face do Município de Capela Nova (Autos de nº. 5001934-57.2023.8.13.0132) com a finalidade de compelir o Município a implantar e ofertar a educação infantil, na modalidade de creche, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Recentemente foi proferida decisão de mérito nesta ação civil pública acolhendo os pedidos da ação ofertada pelo Ministério Público para que seja disponibilizada a oferta da educação infantil, na modalidade de creche, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de Capela Nova.

Diante disso, como o Poder Executivo, por força de decisão judicial, terá que implantar a oferta da educação infantil, é necessário que sejam implementadas as condições para isso ocorra.

E uma destas condições é justamente a disponibilidade de profissionais da educação para que esse serviço público seja ofertado, razão pela qual se faz necessária a criação deste cargo de Professor Infantil – PEI.

A Lei Federal nº. 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que alterou a LDB, passou a incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, o que leva, por consequência, a que esses profissionais também tenham seu valor de vencimento de acordo com o piso salarial dos profissionais da educação básica nacional.

O piso salarial nacional dos profissionais da educação básica pública foi fixado pelo Governo Federal neste exercício de 2026 no valor de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Como neste projeto de lei complementar a jornada de trabalho dos professores da educação infantil – PEI é de 40 (quarenta) horas, o valor do vencimento inicial para este cargo é de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais), já que o vencimento deste cargo se vincula ao piso salarial nacional do FUNDEB, pelas razões acima expostas.

Em anexo estamos encaminhando o demonstrativo do impacto financeiro e orçamentário da despesa a ser criada e a declaração de compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

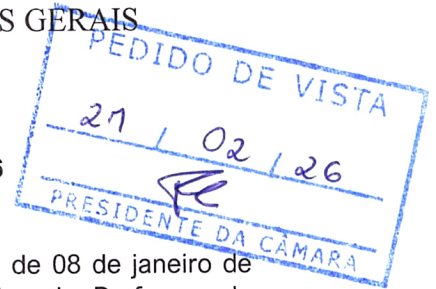
Atenciosamente,

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal

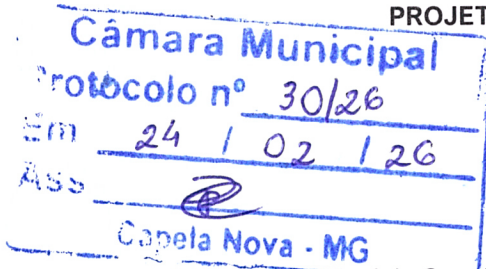


MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11 /2026



Altera a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024, para se criar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – PEI.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Altera a Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024 para se criar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – PEI.

Art.2º. Os anexos II e V da Lei Complementar nº. 957/2024 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CATEGORIAS FUNCIONAIS, PADRÕES DE VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO, FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS MÍNIMOS	
Categoria Funcional: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PEI	
Padrão de Vencimento: CPE	
ATRIBUIÇÕES:	
Descrição analítica:	
Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação; interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; registrar a frequência diária das crianças; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família/escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar	



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) e máxima de 75 anos incompletos.

Fator de Instrução: Formação Superior em Pedagogia.

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÚMERO DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTOS

CARGO	SALÁRIO-BASE	VAGAS
Professor de Educação Infantil-PEI	R\$ 5.130,00	04

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 23 de fevereiro de 2026.

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria Funcional: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PEI

Padrão de Vencimento: CPE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição analítica:

Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação; interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; registrar a frequência diária das crianças; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família/escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) e máxima de 75 anos incompletos.

Fator de Instrução: Formação no magistério, normal superior ou superior em Pedagogia.

ANEXO V		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NÚMERO DE VAGAS E PADRÃO DE VENCIMENTOS		
CARGO	SALÁRIO-BASE	VAGAS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor de Educação Infantil-PEI	R\$ 5.130,00	04
------------------------------------	--------------	----

Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 23 de fevereiro de 2026.

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.101/2000, que para pagamento da despesa prevista neste Projeto de Lei Complementar há dotação orçamentária específica, com saldo financeiro suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 23 de fevereiro de 2026.

Charles Lopes Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 957, de 08 de janeiro de 2024, para se criar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - PEI", para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender as reais demandas do Município, ressaltando que em homenagem ao princípio da prudência para os exercícios de 2027 e 2028 foi levado em consideração a RCL de 2025, como segue:

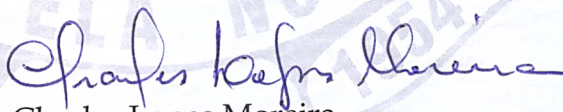
Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2026	2027	2028
R\$ 355.885,20	R\$ 373.649,46	R\$ 392.363,43

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em (%), em relação a RCL de 2025

2026	2027	2028
1,20%	1,26%	1,32%

Capela Nova, 23 de fevereiro de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal